



ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 07/2014
PROCESSO Nº 0.01.000.001756/2014-42
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 01/2015

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2015 , na **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF, por meio do Diretor-Geral da ESMPU **ou, em seus impedimentos e ausências**, pelo Diretor Geral Adjunto da ESMPU, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.250/2014, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 07/2014, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, RESOLVE registrar o preço oferecido pelas empresas **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA – EPP** e **NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP** cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento, de forma parcelada, de água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 litros e água mineral potável, com e sem gás, envasadas em garrafas PET de 500ml, para abastecer os órgãos participantes do Sistema de Licitação Conjunta: Conselho Nacional do Ministério Público da União – CNMP, Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, Procuradoria-Geral da República – PGR, Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR 1ª Região e Procuradoria da República do Distrito Federal – PR/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses,

contados da data da sua assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU e os órgãos participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1. Não será permitida a utilização da presente Ata por órgãos não participantes do registro de preços.
2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, conforme definido no Pregão nº 07/2014.
3. Os atos de cobrança do cumprimento da obrigação, bem assim a aplicação das sanções administrativas pertinentes, cabem aos órgãos contratantes em relação às próprias contratações, sendo necessária apenas a comunicação ao órgão gerenciador da sanção aplicada.
4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 07/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
5. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 07/2014 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração e Tecnologia da ESMPU e as contratações efetuadas pelos órgãos participantes serão autorizados pela autoridade competente.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de

contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do art. 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.

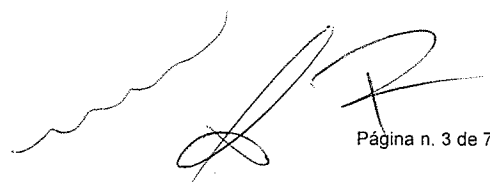
3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
 - a) descumprir condições da Ata;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
 - d) sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



Página n. 3 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços: o edital do Pregão nº 07/2014 e seus Anexos e as propostas das empresas **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA – EPP** e **NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS - EPP**, classificadas no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

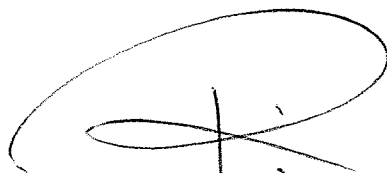
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília – DF, 26 de Janeiro de 2015.



Carlos Henrique Martins Lima
Procurador da República
Diretor-Geral da ESMPU

ESMPU



PABLO CRISPIM LOUREIRO

CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA



DOUGLAS BERNARD RODRIGUES BORGES

NARA COMERCIAL ALIMENTOS LTDA

ANEXO I

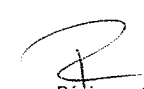
ATA Nº 01/2015

Fornecedor Registrado (para item 1 e 2):	CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ:	03.160.007/0001-69
Endereço:	FAZENDA TAMBOQUINHA, ÁREA 19, SÃO SEBASTIÃO/DF
Telefone:	(61) 3427-1133
E-mail:	VENDAS@HYDRANTE.COM.BR
Representante Legal:	PABLO CRISPIM LOUREIRO
CPF:	216.712.381-49
RG:	1.761.005 SSP/DF

Fornecedor Registrado (para item 3):	NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	04.041.085/0001-07
Endereço:	ADE, CONJ 2, LOTES 20/21, LOJA 02, ÁGUAS CLARAS/DF, CEP 71.930-000
Telefone:	(61) 3399-1222
E-mail:	DBES@TERRA.COM.BR
Representante Legal:	DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES
CPF:	838.626.251-69
RG:	1.795.233 SSP/DF

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QTDE. CNMP	QTDE. ESMPU	QTDE. PGR	QTDE. PRR 1	QTDE. PR/DF	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Água mineral sem gás em galões de 20 litros	UN	10.240	6.000	9.000	2.400	6.000	4,59	154.407,60
02	Água mineral potável sem gás em garrafas PET de 500ml (Pacote com 12 garrafas)	PCT	425	-	13.440	-	-	4,59	63.640,35

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QTDE. CNMP	QTDE. ESMPU	QTDE. PGR	QTDE. PRR 1	QTDE. PR/DF	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Água mineral potável com gás em garrafas PET de 500ml (Pacote com 12 garrafas)	PCT	267	-	6480	2.200	500	8,39	79.260,33
VALOR TOTAL DA ATA								R\$297.308,28	

ANEXO II

**EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS
IGUAIS AO LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA**

Fornecedor 1:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QTDE. CNMP	QTDE. ESMPU	QTDE. PGR	QTDE. PRR 1	QTDE. PR/DF	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------------------	------	------------	-------------	-----------	-------------	-------------	----------------------	-------------------

Fornecedor 2:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QTDE. CNMP	QTDE. ESMPU	QTDE. PGR	QTDE. PRR 1	QTDE. PR/DF	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------------------	------	------------	-------------	-----------	-------------	-------------	----------------------	-------------------


Página n. 7 de 7